

CAPÍTULO IV DA OPERACIONALIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS, DA PROGRAMAÇÃO E DOS PRAZOS

Art. 8.º Os recursos destinados ao cumprimento do disposto nos incisos I e II do art. 2.º serão executados de forma descentralizada, por meio de transferências da União ao Município de Rio Novo do Sul, por intermédio da Plataforma "+Brasil", instituída pelo decreto federal n.º 10.035, de 1.º de Outubro de 2019, cujo valor será inserido em programação orçamentária específica e extraordinária a ser publicada em decreto municipal.

§ 1.º O prazo para publicação da programação ou destinação dos recursos de que trata o art. 2.º será de sessenta dias, contado da data de recebimento dos recursos.

§ 2.º Para cumprimento do disposto neste artigo, considera-se como publicada a programação constante de dotação destinada a esse fim na lei orçamentária vigente divulgada em Diário Oficial ou em meio de comunicação oficial.

§ 3.º A publicação a que se refere o § 2.º deverá ser informada no relatório de gestão final a ser inserido na Plataforma "+Brasil".

CAPÍTULO V DOS RECURSOS REVERTIDOS

Art. 9.º Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo de sessenta dias após a descentralização ao Município, será objeto de reversão ao Fundo Estadual de Cultura.

Parágrafo Único. O Município transferirá o recurso objeto de

reversão, contado da data a que se refere o *caput*, no prazo de 10 (dez) dias, diretamente da sua conta bancária criada na Plataforma "+Brasil" para a conta do Estado de que trata o § 4.º do art. 11 do decreto federal n.º 10.464/2020.

CAPÍTULO VI DAS DEVOLUÇÕES

Art. 10. Encerrado o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo n.º 06/2020, o saldo remanescente da conta específica criada pelo Ministério do Turismo para descentralização dos recursos da lei federal n.º 14.017/2020, será restituído no prazo de dez dias à Conta Única do Tesouro Nacional por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União eletrônica.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 11. O Município apresentará o relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do decreto federal n.º 10.464/2020 à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo no prazo de cento e oitenta dias, contado da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo n.º 06/2020.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos suscitados na execução do presente decreto serão analisados de acordo com as diretrizes da legislação e regulamentação federal acerca da matéria.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 27 de Outubro de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI

PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 623203

São Mateus

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº013/2020

A Prefeitura Municipal de São Mateus, por determinação do Secretário Mun. de Esportes, Lazer e Juventude, comunica a SUSPENSÃO "sine die" do PREGÃO PRESENCIAL 013/2020, para análise do processo.

Cód. CidadES Contratações:
2020.067E0600012.02.0002

São Mateus - ES, 06/11/2020.

Renata Zanete
Pregoeira

Protocolo 623262

Câmaras

Nova Venécia

**RESUMO DO CONTRATO Nº
04/2020**

Processo nº 25.079/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Venécia
CONTRATADA: NV TV Comunicação Ltda ME.

OBJETO: Gravação e Transmissão ao vivo das sessões via Facebook, YouTube e TV Web, e serviços de streaming.

VALOR GLOBAL: 72.800,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 2.001

Elemento de despesa:
3.3.90.39.000

VIGÊNCIA: 26/10/2020 a
25/10/2021

DATA DA ASSINATURA:
26/10/2020

Juarez Oliosí

Presidente

Protocolo 623390

Entidades Municipais

**Companhia de Melhoramento
e Desenvolvimento de
Guarapari - CODEG -**

CODEG

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA Nº
005/2019

PROCESSO PRORROGAÇÃO
Nº301217/2020

CONTRATANTE: CODEG- Cia de Melh. e Des. Urbano de Guarapari.
CONTRATADA: LOCALIX SERVICOS AMBIENTAIS LTDA,

OBJETO: 1º Termo Aditivo de Prorrogação de contrato DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS E COMERCIAIS CLASSE II (LIXO ORGÂNICO) PARA ATENDIMENTO À LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI. VALOR ANUAL: R\$6.486.883,20 (SEIS MILHÕES QUATROCENTOS OITENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

PRAZO: 12 MESES

Guarapari (ES), 03/11/2020.

Claudia Martins da Silva

Diretora Presidente Interina

Protocolo 623247

BALANÇO PATRIMONIAL

Publique o balanço
da sua empresa no
Diário Oficial do ES.

27 3636 6945/6935